PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 882
DE 11/09/95

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 3187 | FLS. 019

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal Nº 3.187

EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.149/95.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados, no Grupo Ocupacional CAD-5, Anexo I da Lei Municipal Nº 3.149/95, os seguintes cargos e empregos:

CARGO/EMPREGO	ESTATUTÁRIO	C.L.T.
Assistente Comunitário	04	05
Secretária Escolar	55	-

Artigo 2º - Ficam acrescidas as vagas abaixo discriminadas no Anexo V da citada Lei:

CARGO/EMPREGO	ESTATUTÁRIO	C.L.T.
Auxiliar Administrativo	115	90
Auxiliar de Telecomunicação	-	02
Copeiro	-	01
Eletricista de Manutenção	-	01
Porteiro	-	01
Recepcionista	-	01
Analista de Sistemas	-	05
Operador de Computador	-	02
Programador de Computador	-	02
Almoxarife	02	01
Farmacêutico	04	-
Psicólogo	05	-
Fonoaudiólogo	01	-
Fisioterapeuta	03	-
Terapeuta Ocupacional	01	-
Técnico de Edificação	01	-

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 3187 | FLS. 020

Lei Municipal Nº 3.187

Artigo 3º – A letra "d" do Artigo 7º da Lei Municipal Nº 3.149/95, passa a ter a seguinte redação:

" d – progressão vertical a cada 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício."

Artigo 4º – O parágrafo único do artigo 12 da Lei Municipal Nº 3.149/95, passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo Único – A Função de Confiança poderá ser ocupada por servidor da Administração Direta ou Indireta".

Artigo 5º – O Artigo 27 da Lei Municipal nº 3.149/95, passa a ter a seguinte redação:

" Artigo 27 – Extinguir-se-ão, à medida em que vagarem os cargos constantes do Quadro Suplementar do Anexo II."

Artigo 6º – As nomenclaturas dos cargos e empregos do Grupo GAD-5 de Assistente Administrativo, Calculista de Pagamento, Calculista Tributário e Lançador Tributário, passam a denominar-se Auxiliar Administrativo.

Parágrafo Único –As vagas dos cargos e empregos que tiveram as nomenclaturas alteradas na forma deste Artigo, passam a integrar as vagas dos cargos e empregos de Auxiliar Administrativo.

Artigo 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de julho de 1995, revogadas as disposições em contrário, e o Parágrafo primeiro do Artigo 36 da Lei Municipal nº 1975/85, alterado pela Lei Municipal nº 2.033/85.

Volta Redonda, 10 de agosto de 1995.

PAULO CÉSAR BALTAZAR DA NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL VOLTA REDONDA

Mensagem Nº 042/95
Autor: Prefeito Municipal